

## CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 013/2025  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira - AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. **GEHLEN DINIZ ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 205753 SSP/AC e inscrito no CPF nº 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a e a empresa **CREATIVE MUSIC LTDA - CNPJ nº 08.648.622/0001-32**, estabelecida na Rua Sete de Junho, nº 33 – Sala 101 e 114 – Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-310, neste ato representada pelo Srº. **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, Portador do RG nº 1.213.722 SSP/ES e CPF: 079.395.337-54, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de show cantor gospel Theo Rubia, atração que se apresentará na ExpoSena Rural Show 2025, no dia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira), do Município de Sena Madureira/AC.

#### 2. DA QUANTIDADE E VALOR

Item	Descrição	Quanti.	Valor Unit.	Valor Total
Único	Apresentação artística do cantor Theo Rubia, no dia 25 de setembro de 2025, na ExpoSena Rural Show 2025, com duração de aproximadamente de 1h30min.	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total da contratação: R\$ 150.000,00				

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO: A futura contratação fundamente-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2. Art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Lei Municipal nº 4.398, de 19 de agosto de 2024, que inclui no calendário de eventos e festas do Estado a ExpoSena Rural Show;

3.4. Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023;

3.5. Decreto Municipal nº 016 de 29 de fevereiro de 2024.

### **4. DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO**

4.1. O prazo de execução deverá ser em até 180 (dias) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente:

- LOCAL DO EVENTO: Sena Madureira
- DATA DO EVENTO: 25 de setembro de 2025
- DURAÇÃO DE TEMPO: 1h30min

### **5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTATADOS E DO PARCELAMENTO**

5.1. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto dos serviços artísticos deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua realização. A CONTRATADA se obriga a realizar os shows artísticos com qualidade garantia de qualidade na execução das músicas do seu repertório, sob pena de aplicação de sanção. O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem definitiva da realização dos serviços.

5.2. DO PARCELAMENTO: Inviável o parcelamento, haja vista tratar-se de show único e indivisível com artistas previamente definidos, conforme entendimento do TCU e previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ser efetuado pela Contratante, conforme a seguir:

Banco: 756 - SICOOB – Agência: 3008-2 – Conta Corrente: 83.157-3 – CNPJ: 08.648.622/0001-32 Titular: Creative Music Ltda. PIX: 08648622000132

Valor total: R\$ 150.000,00

#### 6.2. Forma de pagamento:

Sendo a forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) no ato da contratação e o restante 02 (dois) dias antes da realização de evento.

### 7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Cod. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
10.002	13.392.0005.1.016 – Realização de Feiras e Eventos	3.3.90.39.00.00	501 e 710

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

### 8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência e contrato, de acordo com a ordem de serviço expedida pela Secretaria demandante;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Cumprimento das Cláusulas Contratuais: As partes devem cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas no contrato, incluindo prazos, condições de pagamento, escopo do serviço, padrões de qualidade e demais disposições acordadas.

### 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Descarte de resíduos sólidos.	<p>A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.</p> <p>A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.</p>
-------------------------------	---

9.2. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a legislação vigente;

9.3. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.4. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos por lei.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o local para a entrega;

10.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento do serviço dentro do prazo contratado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo realizar o serviço deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.2. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas que passa a fazer parte deste Contrato.

- 11.4. No valor total proposto estão englobadas as despesas com cachê dos artistas.
- 11.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte até Rio Branco/AC, bem como as diárias e alimentação da equipe artística.
- 11.6. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 11.7. obrigações acessórias.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos deste contrato.
- 12.2. Ficando a parte contratante responsável pelas despesas com transporte de Rio Branco/AC até a cidade de Sena Madureira/ac, traslado local, hospedagem, atendimento do Rider Técnico (som, iluminação, palco, painel de led, carregadores, recolhimento de ECAD, estrutura física e abastecimento de camarim).

## **13. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

- 13.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas a qual faz parte integrante do presente Contrato:
  - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- 13.2. A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Qualquer omissão referente ao teor deste **Contrato** deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

## 17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Sena Madureira, município do Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sena Madureira – AC, 27 de agosto de 2025.

---

**GEHLEN DINIZ ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
**CONTRATANTE**

---

**CREATIVE MUSIC LTDA**  
CANTOR THEO RUBIA  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_